

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com OU comunicacao@ufpi.edu.br

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 135 – JUNHO/2018 Portarias 16 e 18/2018 (DA-PRAD)

07 de junho de 2018



#### SERVIÇO PUBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

## PORTARIA Nº 16/2018 - DA/PRAD

Concede Suprimento de Fundos a servidor

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na IN MEFP/DTN N°. 10/91, de 02 de outubro de 1991 e considerando a Lei N°. 9.648, de 27.05.98, publicada no D.O. U em 28.05.1998.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Ordem de Serviço 15/2018 e conceder a Oldênia Fonseca Guerra, CPF Nº 412.286.503-49, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para ser aplicado de acordo com o art. 45, inciso I do Decreto Nº. 93.872/86, observada a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Orcamentária: 154104

Atividade: 108563 Recursos: 81

33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

- Art. 2º Os recursos estarão disponíveis para uso através de Cartão Corporativo do Governo Federal, conforme preceitua a Instrução Normativa Nº. 04 do Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional, de 31 de julho de 1998 e o Decreto N. º 5.355, de 25 de janeiro de 2005, quando o ordenador de despesas disponibilizar os limites junto ao estabelecimento bancário.
- Art. 3º O prazo para aplicação dos recursos será de 30 (trinta) dias contado da data da efetiva disponibilidade de recursos para uso em Cartão Corporativo do Governo Federal e a respectiva prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após expirado o dia de aplicação, não podendo nenhum comprovante de despesa ser de valor superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), vedado o desdobramento da mesma em vários comprovantes. A utilização do Cartão deverá ser através do Cartão Crédito/fatura.
- Art. 4° O suprimento deverá obedecer rigorosamente o MANUAL DE INSTRUÇÕES SOBRE SUPRIMENTO DE FUNDOS emanado da Controladoria-Geral da União (CGU) e Manual do SIAFI.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 24 de maio de 2018

ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS

Diretor Administrativo



# SERVIÇO PUBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

# PORTARIA Nº 18/2018 – DA/PRAD

Concede Suprimento de Fundos a servidor

O DIRETOR ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na IN MEFP/DTN Nº. 10/91, de 02 de outubro de 1991 e considerando a Lei Nº. 9.648, de 27.05.98, publicada no D.O. U em 28.05.1998.

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar o valor concedido à Oldênia Fonseca Guerra, CPF Nº 412.286.503-49, na Portaria 16/2018, em razão de suprimento de fundos, para ser aplicado de acordo com o art. 45, inciso I do Decreto Nº. 93.872/86.

## Onde se lê:

Unidade Orçamentária: 154104

Atividade: 108563 Recursos: 81

33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

# Leia-se:

Unidade Orçamentária: 154104

Atividade: 108563 Recursos: 81

33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 30 de maio de 2018

Ana Lídia Bezerra Matias Vasconcelos Diretor Administrativo